

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO SINTRAJUSC 2021

Este regimento e o anexo I disciplinam as eleições em 2021 previstas no Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal em Santa Catarina, visando escolher os membros do Conselho Fiscal do SINTRAJUSC para a gestão 2022-2024, o qual será regido pelas seguintes normas:

DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - A Eleição 2021 para os cargos de membros do Conselho Fiscal do SINTRAJUSC para a Gestão 2022-2024, será processada pela Comissão Eleitoral devidamente eleita na Assembleia Geral Virtual no dia 05.08.2021, às 16:00 horas, via o aplicativo Google Meet, convocada e amplamente divulgada para esse fim, com base no presente regimento eleitoral e anexo I.

Art. 2º - A Eleição SINTRAJUSC 2021 será realizada no **dia 30 de novembro de 2021**, iniciando às 09:00 horas e encerrando às 18:00 horas do mesmo dia, tendo cada filiado direito a um voto intransferível, por meio de internet, via Sistema Online Web, com qualquer *browser* atual para navegação disponível nos dispositivos eletrônicos, podendo ser acessado por *desktop*, *notebook*, *smartphone* ou *tablet*, segundo definição e medidas de segurança adotadas pela Comissão Eleitoral e pelo fornecedor do sistema, mantendo os princípios básicos das eleições eletrônicas brasileiras, garantindo segurança, confiabilidade e rapidez na apuração dos votos.

Parágrafo Único – Devido a situação da Pandemia da Covid-19 e visando preservar vidas e a Democracia, a eleição ocorrerá no formato virtual, através de sistema adequado, seguro, viável, que garanta o anonimato do eleitor e a identificação do ID do voto, a ser decidido pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgado, sempre observados os seguintes princípios:

I. Princípio do Anonimato - Quando o sistema recebe o voto, as informações do usuário e da opção escolhida vão para o banco de dados de forma desvinculada do votante, o que garante que seja impossível saber quem votou em quem.

II. Princípio da Inviolabilidade - Os servidores nos quais o sistema funciona não ficam nas instalações do SINTRAJUSC, o que garante que não haverá acesso físico a eles durante e após a votação. Os dados são criptografados de forma que somente o emissor e o receptor podem acessá-los, evitando que um intruso consiga interpretá-los.

III. Princípio da individualidade - O sistema garante que haverá somente um voto por pessoa, pois a identificação do usuário é feita por meio do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Após a votação, o acesso por aquele CPF estará bloqueado e não poderá ser registrado outro voto.

IV. Princípio da publicidade - No dia 30 de novembro de 2021 o resultado será divulgado no sítio do SINTRAJUSC, no qual ficará disponibilizado para futuras consultas.

Art. 3º. – Somente poderão votar os filiados que tiverem ACESSO à ÁREA DO FILIADO do sítio do SINTRAJUSC.

§ 1º - Para acessar à ÁREA DO FILIADO, os filiados devem realizar cadastro de senha no site do SINTRAJUSC até o dia 18 de novembro de 2021, podendo, ainda, solicitar auxílio via e-mail pelo endereço: informatica@sintrajusc.org.br.

§ 2º - Poderão votar e ser votados os filiados efetivos, em pleno gozo de seus direitos sociais, com no mínimo quatro meses de inscrição no quadro social na data de abertura do edital de convocação das eleições (inscritos até o dia 04 de julho de 2021), e que estejam em pleno gozo dos direitos sociais, assim compreendido aqueles que estiverem quites com a tesouraria do SINTRAJUSC e não tenham sofrido qualquer punição definitiva prevista no Estatuto, no período de um ano anterior ao pleito, de acordo com o art. 44 e alíneas do Estatuto.

§ 3º – O Conselho Fiscal será eleito pelo voto individual em cada candidato.

§ 4º - A solenidade de posse dos eleitos ocorrerá na data de 16.12.2021, às 10h na Sede do SINTRAJUSC com transmissão simultânea por meios telemáticos.

§ 5º – Em 01.01.2022 os membros do novo Conselho Fiscal assumem o mandato 2022/2024.

Art. 4º. – A Diretoria Executiva disponibilizará na sede do SINTRAJUSC e enviará à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica ao endereço: comissaoeleitoral2020@sintrajusc.org.br a listagem contendo os nomes dos filiados aptos a participar da eleição, conforme anexo I.

§ 1º - Nos termos do Art. 49, § 1º, do Estatuto será assegurado o acesso às listas atualizadas de filiados aptos a participar da eleição, para efeito de conhecimento a todos os candidatos, as listas serão entregues mediante assinatura de termo de responsabilidade em que constará que a má utilização dos dados constantes da lista poderá acarretar a exclusão do quadro social, sem prejuízo da responsabilidade civil.

§ 2º - A listagem dos filiados será fornecida com nome, lotação e endereço eletrônico às Candidaturas concorrentes via endereço eletrônico (e-mail), conforme anexo I.

Art. 5º. – A impugnação de votantes deverá ser requerida por escrito e enviada ao endereço eletrônico: comissaoeleitoral2020@sintrajusc.org.br e caberá a Comissão Eleitoral decidir sobre a mesma, nos prazos conforme o Anexo I.

Art. 6º. - Após a homologação das Candidaturas é iniciado o processo de campanha e divulgação programática, por intermédio das candidaturas e de seus apoiadores, sendo lícita a solicitação de reuniões e debates virtuais, assim como de outras atividades da campanha virtual em redes sociais, conforme anexo I.

Parágrafo Único. - A propaganda eleitoral em qualquer meio de divulgação, com pedido explícito de votos, só será permitida após a homologação da Candidatura.

Art. 7º. - Fica proibida a criação e propagação de notícias falsas, agressões e campanha que não possa ser auditada em redes corporativas, visando garantir condições de auditoria no caso de comunicação digital, monitoramento e verificação de alcance em campanhas efetuadas por redes sociais digitais com a apresentação dos pagamentos de impulsionamentos e apresentação de relatórios específicos de cada plataforma.

Art. 8º. - É proibida a propaganda paga em mídias impressas (jornais, revistas, outdoors, audiovisuais (TV e rádio) ou virtuais (impulsioneamento em redes sociais e outras afins).

Parágrafo Único. - Sendo lícitas as realizações de reuniões e debates virtuais, nos chamados ambientes virtuais de reuniões.

Art. 9º. - Fica proibida a propaganda eleitoral por telefone aos aposentados.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10º. - A Comissão Eleitoral compõe-se de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, todos eles filiados do SINTRAJUSC e em pleno gozo de seus direitos sociais, eleitos em Assembleia Geral Virtual via Google Meet.

Parágrafo Único – O Presidente da Comissão Eleitoral será eleito em Assembleia Geral Virtual via Google Meet.

Art. 11º. - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) realizar as eleições de acordo com o Estatuto e o presente Regimento e Anexo I;
- b) informar o Conselho Fiscal do SINTRAJUSC para acompanhamento e fiscalização do presente processo eleitoral;
- c) esclarecer a todos os filiados sobre a matéria eleitoral;
- d) homologar as Candidaturas inscritas;
- e) apresentar, receber e julgar impugnações no processo eleitoral, nos prazos previstos no Anexo I;
- f) receber e julgar recursos no processo eleitoral nos prazos previstos no Anexo I;
- g) aplicar as sanções previstas no regimento e Estatuto do SINTRAJUSC.
- h) adotar quaisquer outras medidas indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos eleitorais;
- i) proclamar os eleitos e dar-lhes posse.
- j) rubricar os relatórios do processo eleitoral para posterior arquivamento.

DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 12º. - A concorrência aos cargos eletivos far-se-á através do registro de CANDIDATURAS, com designação prévia, por escrito, com o nome do candidato e respectivo cargo, conforme estabelecido no Art. 43 do Estatuto do SINTRAJUSC, bem como cópia de documento de identificação, termo de autorização, CPF, comprovante de endereço, e-mail e número de telefone.

Parágrafo Único - O Requerimento de Registro das Candidaturas será protocolado mediante envio à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço: comissaoeleitoral2020@sintrajusc.org.br, no prazo constante no Anexo I.

Art. 13º – A ordem de figuração das Candidaturas na Cédula de Votação da Eleição do SINTRAJUSC 2021 obedecerá a ordem de inscrição.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 14º. - A impugnação de Candidatura deverá ocorrer após publicada a relação dos Candidatos registradas, far-se-á mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, protocolado mediante envio ao endereço eletrônico: comissaoeleitoral2020@sintrajusc.org.br e só poderá basear-se em causas de inelegibilidade constitucional, legal, estatutária e subsidiariamente nos prazos constantes no Anexo I.

§ 1º. - A impugnação de que trata o artigo só poderá ser apresentada por filiado em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. - Será lavrado termo de encerramento do prazo de impugnação, do qual constarão os nomes dos impugnantes e respectivos impugnados.

§ 3º. - Julgada procedente ou não a impugnação, a Comissão Eleitoral divulgará o inteiro teor da decisão via e-mail no endereço informado pelo impugnante e impugnado.

§ 4º. - Julgada procedente a impugnação da Candidatura, esta perderá o direito de disputar o presente Pleito Eleitoral, a Comissão Eleitoral comunicará ao Candidato da proibição de concorrer, conforme o Anexo I.

§ 5º. - Julgada procedente a impugnação da Candidatura, a Comissão Eleitoral registrara outro nome de interessado para substituir o Candidato impedido de concorrer, conforme o Anexo I

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15º. - Cada Candidatura na disputa da eleição tem o direito de credenciar 01 (um) fiscal para acompanhamento do Processo Eleitoral 2021 do SINTRAJUSC.

Parágrafo único - O requerimento de registro do fiscal será protocolado mediante envio à Comissão Eleitoral via mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço: comissaoeleitoral2020@sintrajusc.org.br, devendo conter o nome completo, CPF, e-mail e telefone, bem como ser filiado ao SINTRAJUSC, no prazo conforme o Anexo I.

Art. 16º. – É assegurada às Candidaturas, a participação de 01 (um) Fiscal para acompanhar a Zerésima no sistema, às 8h50min (oito horas e quarenta minutos), (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2021, na Sede Administrativa do SINTRAJUSC.

Art. 17º. – É assegurada às Candidaturas, a participação de 01 (um) Fiscal, para acompanhar a APURAÇÃO DOS VOTOS no sistema, às 18 (dezoito) horas, (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2020, na Sede Administrativa do SINTRAJUSC.

DA VOTAÇÃO

Art. 18º. – A Comissão Eleitoral definirá qual a plataforma a ser contratada pelo SINTRAJUSC, que contratará esta empresa especializada para desenvolvimento e manutenção de página de internet e ferramentas necessárias para as eleições, onde o sistema já está auditado.

§ 1º - A votação deverá ocorrer, via Internet no endereço eletrônico: <https://sintrajusc.org.br>, cabendo ao SINTRAJUSC prover os meios necessários e orientar quanto a sua utilização.

§ 2º - A votação pela Internet dar-se-á por intermédio de sistema próprio, sem possibilidade de tornar vulnerável, a identificação do voto.

§ 3º - Para acessar ao sistema de votação pela Internet, será utilizado o n. de CPF e uma senha criptografada gerada pelo sistema de votação, que serão enviadas por e-mail não institucional cadastrados no banco de dados do SINTRAJUSC, conforme § 2º.

§ 4º - O eleitor poderá votar somente uma vez. Ao confirmar seu voto estará concluída a sua participação e seu acesso ao sistema de votação.

§ 5º - Havendo possibilidade técnica, serão criadas 03 (três) urnas coletoras de votos, uma para eleitores de cada ramo do judiciário (Justiça Eleitoral, Justiça Federal e Justiça do Trabalho).

Art. 19º. – O horário de votação será das 9 (nove) horas até as 18 (dezoito) horas (horários de Brasília), do dia 30 de novembro de 2021, por meio do sistema eletrônico, via site do SINTRAJUSC.

DO ATO DE VOTAR

Art. 20º. – No dia 30 de novembro de 2021, a partir da 9 (nove) horas às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), a eleição estará aberta na ÁREA DO FILIADO do site do SINTRAJUSC e o filiado poderá acessar a área de votação e votar.

Parágrafo Único. – O acesso à ÁREA DO FILIADO em um COMPUTADOR é feito clicando no link ÁREA DO FILIADO localizado no canto superior direito do site do SINTRAJUSC (<http://sintrajusc.org.br>). No acesso por DIPOSITIVO MÓVEL, o link está localizado no MENU

Art. 21º. – O acesso à área de votação estará dentro da ÁREA DO FILIADO do site do SINTRAJUSC (<http://sintrajusc.org.br>)

Art. 22º. – Para votar o filiado deverá selecionar 03 (três) Candidaturas concorrentes e confirmar seu voto. Caso não optar por nenhuma delas, poderá escolher “branco” ou “nulo” e confirmar seu voto.

Art. 23º. – Em seguida, *Pop Up* aparecerá para validar se a escolha foi a desejada. Essa verificação permite que o filiado altere a sua opção caso tenha clicado em uma opção diversa da desejada.

Art. 24º. – O sistema finalizará a eleição automaticamente às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2021, impedindo a votação após esse horário.

Art. 25º. – Os filiados que necessitarem de suporte técnico poderão ligar para os números (48) 98431 0860 (Marcos) ou (48) 98431 0857 (Maicon) no dia e horários da votação (horário de Brasília)

Parágrafo Único. – Somente receberão o referido suporte técnico os filiados habilitados, conforme reza o Estatuto do SINTRAJUSC e o presente regimento e anexo I.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Art. 26º. – Ao encerrar o horário de votação, o sistema finalizará a eleição de forma automática.

Art. 27º. – Os procedimentos finais envolvendo a totalização dos votos só acontecerão a partir do encerramento da eleição.

Art. 28º. – A apuração dos votos será realizada na Sede Administrativa do SINTRAJUSC, sendo assegurada a presença da Comissão Eleitoral, 01 (um) Fiscal e 01 (um) Representante de cada Candidatura, os quais acompanharão o escrutínio e receberão o resultado na data, conforme o Anexo I.

Art. 29º. - O resultado das eleições constará de mapa único lavrado, assinado pela Comissão Eleitoral, será encaminhado cópia aos Candidatos e Fiscais e divulgado pelos meios eletrônicos do SINTRAJUSC, que registrará ainda em Ata todas as ocorrências havidas durante o processo eleitoral.

Art. 30º. - Após receber os resultados da votação, a Comissão Eleitoral elaborará uma Ata na qual constem:

- a) A indicação da forma de eleição;
- b) O número de sindicalizados;
- c) O número de sindicalizados aptos a votar;
- d) O número de votantes;
- e) O horário de início e encerramento da eleição;
- f) O resultado final da totalização, indicando os votos recebidos por Candidato, os brancos e nulos.
- g) O nome, o local de trabalho e o telefone para contato dos técnicos de informática que atuaram no processo; e
- h) Nome e assinatura, na Ata, dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 31º. – Serão proclamados as 03 (três) Candidatos que obtiver o maior número de votos.

DOS RECURSOS

Art. 32º. – Após a divulgação do resultado da votação no site do SINTRAJUSC, as Candidaturas poderão apresentar recurso encaminhados à Comissão Eleitoral, por mensagem eletrônica (e-mail) ao endereço: comissaoeleitoral2020@sintrajusc.org.br dentro dos devidos prazos apontados no Anexo I.

Parágrafo Único. – A Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 horas para divulgar a sua decisão.

Art. 33º. – Das decisões da Comissão Eleitoral cabe recurso, desde que enviado por escrito para o e-mail: comissaoeleitoral2020@sintrajusc.org.br à Assembleia Geral Virtual Extraordinária via Google Meet, instalada em caráter permanente até o fim do processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia referida no *caput* será convocada pela Diretoria Executiva do SINTRAJUSC e provocada pela Comissão Eleitoral, se necessário.

Parágrafo Segundo. – A Assembleia Geral Virtual Extraordinária somente admitirá recurso que tenham sido apresentados perante a Comissão Eleitoral via o e-mail: comissaoeleitoral2020@sintrajusc.org.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. - Em caso de empate serão considerados vencedores os candidatos com maior tempo de filiação ao Sindicato, ou, persistindo o empate, os candidatos com maior idade.

Art. 35º. - Os documentos referentes ao processo eleitoral, consistentes em Nominata das Candidaturas com indicação de CPF, endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato, deverão permanecer sob a guarda do Sindicato e à disposição para livre consulta de qualquer filiado até a realização de uma próxima eleição para o Conselho Fiscal do Sindicato.

Parágrafo Único - São documentos essenciais ao processo eleitoral:

I – Ata da Assembléia de eleição da Comissão Eleitoral e do seu Presidente;

II – Edital de Convocação da Eleição;

III – Cópia do Requerimento de Registro dos Candidatos;

IV – Lista de Eleitores;

V – Ata da Eleição;

VI – Cópia das impugnações e das decisões;

VII – Ata de Posse.

Art. 36º. - Os prazos previstos são aqueles constantes do Anexo I.

Art. 37º. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 38º. – Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Eleitoral fará relatório final incluindo os principais atos praticados, bem como os protestos e as impugnações das Candidaturas com as respectivas decisões proferidas, encaminhando-a à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

Art. 39º. - Este Regimento foi aprovado em Assembleia Geral Virtual via plataforma Google Meet, realizada em 31 de agosto de 2021, das 19h30min às 20h50min, entrando em vigor nesta data.

Florianópolis, 31 de agosto de 2021.

Luiz Severino Duarte – Presidente

Monique Von Hertwig Bittencourt – 1ª Secretária

Alessandra Zandavalli – 2ª Secretária

Comissão Eleitoral SINTRAJUSC 2021